

INSTRUÇÃO NORMATIVA CE Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS FISCAIS NAS ELEIÇÕES 2024 - OABSP

A Comissão Eleitoral, considerando as regras estabelecidas para as Eleições da Diretoria e do Conselho Secional, Conselheiros Federais, Caixa de Assistência dos Advogados e Diretorias de Subseções, nos termos do Provimento nº 222/2023 por unanimidade dos presentes deliberou baixar esta Instrução Normativa sobre a atuação da fiscalização nas Eleições que ocorrerão em 21 de novembro de 2024, das 09h às 17h.

I – DA FISCALIZAÇÃO

1. De acordo com os termos da Deliberação nº 08/2024, estabeleceu-se a indicação pelas chapas concorrentes de 2 (dois) fiscais - um titular e outro suplente;
- 2 No dia da votação, os fiscais indicados poderão atuar presencialmente nas dependências dos locais que disponibilizarão as mesas de apoio, de acordo com as respectivas indicações das chapas;
- 3 As credenciais dos fiscais serão providenciadas, exclusivamente, pelas chapas concorrentes, devendo eles se apresentarem nos pontos de apoio diretamente aos membros das Subcomissões e funcionários. No dia da votação, durante os trabalhos, é obrigatório o uso da credencial de identificação pelos fiscais das chapas, vedada a padronização do vestuário;
- 4 O fiscal de chapa titular poderá ser substituído no curso dos trabalhos eleitorais somente pelo fiscal suplente;
- 5 Os fiscais de chapa serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do(a) eleitor(a);
- 6 Os fiscais das chapas poderão acompanhar os trabalhos do início até o encerramento da votação, contribuindo para a ordem no local de votação e para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos;
- 7 O fiscal não poderá auxiliar o(a) eleitor(a) a votar, não podendo, ainda, realizar as funções dos membros das Subcomissões e interferir nos trabalhos da mesa de apoio.

II ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

8 Encerrada a votação, os funcionários deverão assinar a lista de presença e a ata de votação, sendo facultado aos membros das Subcomissões e aos fiscais a assinatura nas respectivas atas;

9 Os documentos mencionados no item 8 desta instrução deverão ser encaminhados pelos funcionários de forma digitalizada, após o encerramento das eleições e até às 18h do dia 22/11/2024, para o *e-mail* da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral@oabsp.org.br;

10 As vias originais dos documentos mencionados acima deverão ser enviados por malotes na semana posterior às eleições e até a data de 05/12/2024;

11 Será disponibilizado ao público em geral o acompanhamento da apuração, pelo canal do *Youtube* - OAB SP.

12 Concluída a apuração pela Comissão Eleitoral, esta proclamará o resultado, lavrando ata que será encaminhada ao Conselho Seccional.

13 Os casos omissos deverão ser reportados imediatamente para a Comissão Eleitoral para análise e devidas providências.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.



Marcio Kayatt
Presidente da Comissão Eleitoral